

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2025

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, torna público o presente Termo de Dispensa para a **prestação de serviços** constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.990/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

a) Município de Mondaí – CNPJ: 83.028.415/0001-09.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Pesquisa de Preços;

Anexo III: Declaração inexistência de impedimentos;

Anexo IV – Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

Anexo V – Extrato do Termo de Dispensa;

Anexo VI–Documentos de Habilitação;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)]

Nas palavras de Joel Menezes Niebuhr¹, in verbis:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.”.

¹ Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. P.283.

Nota-se que o valor total da contratação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), portanto inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

O Dia da Mulher é uma data importante para refletir sobre os desafios que as mulheres ainda enfrentam, como desigualdade de gênero, violência doméstica, discriminação no mercado de trabalho, entre outros. Realizar palestras pode ajudar a educar e sensibilizar o público sobre essas questões e a importância da igualdade. Além disso, podem ser uma excelente oportunidade para convidar mulheres que se destacaram em diversas áreas, como liderança, empreendedorismo, ciência, arte, entre outras.

A realização de um evento com palestra no Dia Internacional da Mulher é uma maneira significativa de celebrar as mulheres, reconhecer suas conquistas, discutir questões importantes e promover ações que visem à igualdade de gênero.

O objetivo da palestra, é proporcionar um momento de lazer e entrosamento entre as mulheres de todo o município, é criar um ambiente acolhedor e de celebração, onde as participantes possam se reunir, trocar experiências, e fortalecer laços de amizade e apoio mútuo. Além dos aspectos educacionais e de conscientização sobre temas importantes para a mulher, a palestra tem como propósito criar um espaço de descontração e lazer, onde as mulheres possam se sentir à vontade para se divertir, relaxar e aproveitar a companhia umas das outras. Esse aspecto é essencial, pois permite que as participantes descansem das pressões do cotidiano e se conectem de forma leve e prazerosa.

O evento visa unir mulheres de diferentes contextos, bairros e realidades dentro do município, promovendo um sentimento de pertencimento a uma comunidade solidária. A troca de vivências e histórias pode ajudar a criar um laço de empatia, estreitando os vínculos entre as participantes.

Em resumo, o objetivo da palestra é não apenas informar, mas também criar um espaço prazeroso e de conexão, onde as mulheres possam se divertir, se apoiar mutuamente e fortalecer a rede de solidariedade e empoderamento feminino, contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente mais igualitário e colaborativo para todas.

O Dia da Mulher, é comemorado nacionalmente no dia 08 de março de cada ano, a data simboliza a luta histórica das mulheres para terem suas condições equiparadas às dos homens. Antigamente esta data remetia a reivindicação por igualdade salarial, e também contra o machismo e as mais diversas formas de violências sofridas.

Esta celebração tem suas raízes nas lutas das mulheres por direitos igualitários, melhores condições de trabalho e participação ativa na sociedade. Remontando ao início do século XX, as manifestações femininas foram um catalisador para mudanças sociais e políticas importantes. Desde então, o Dia da Mulher evoluiu para abraçar uma visão mais abrangente, abordando diversas questões, desde disparidades salariais até a busca pela igualdade de oportunidades em todas as esferas da vida.

Em vista disso, o Município de Mondaí, desde o ano de 2017 realiza o Encontro Municipal de Mulheres e conta com a participação de mulheres de todo o município de Mondaí.

Realizar um evento com palestra em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março, tem uma grande importância tanto para o reconhecimento das conquistas das mulheres quanto para a conscientização sobre as questões que ainda precisam ser enfrentadas. A palestra oferece uma oportunidade para destacar o papel fundamental das mulheres em diversas áreas da sociedade — no trabalho, na família, na política e em outras esferas. Isso reforça a importância de sua participação ativa e contribui para a valorização do trabalho feminino.

Portanto, justifica-se a necessidade da contratação do palestrante SANDRO RODRIGO LIBARDONI para a realização de Palestra Show para o tradicional Encontro Municipal de Mulheres a ser realizado no dia 08 de março de 2025 na Rua Coberta da Praça Central de Mondai.

3.2. ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021):

O fornecedor escolhido, SANDRO RODRIGO LIBARDONI, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.587.210/0001-93, foi escolhida por possuir experiência, ter idoneidade e possuir a disponibilidade de realizar o evento.

A escolha do palestrante para ministrar a palestra do Dia da Mulher foi baseada em diversos fatores que garantem uma abordagem enriquecedora, inspiradora e alinhada com os objetivos da data em comemoração. O palestrante possui uma sólida experiência em temas relacionados ao universo feminino, em áreas de liderança, direitos das mulheres, saúde mental e empoderamento. Isso assegura que a palestra traga informações relevantes e aplicáveis ao público.

Além disso Sandro possui habilidade de se conectar com a audiência e de comunicar ideias de forma clara e envolvente. A utilização da mágica em sua palestra é uma estratégia poderosa para criar uma experiência única e envolvente, trazendo muitos benefícios tanto para o conteúdo quanto para a dinâmica do evento. A escolha do palestrante, portanto, foi uma ação estratégica, focada em trazer uma contribuição significativa para o fortalecimento da voz feminina e a conscientização sobre a importância da luta pelos direitos das mulheres.

O palestrante possui um reconhecimento consolidado, já tendo palestrado para mais de 500.000 mil pessoas no Brasil e 10.000 pessoas no exterior. Sua expertise não se limita apenas ao conhecimento teórico, mas também à aplicação prática do conteúdo, o que o torna a melhor opção para atender às necessidades do público alvo do evento.

Sandro Libardoni é palestrante internacional, especialista em motivação humana, administrador de empresas, analista comportamental, coach e mágico. Suas palestras, humanizadas e autênticas, promovem verdadeiras transformações, inspirando o público para a excelência profissional e pessoal.

Diante dos fatores apresentados, a escolha de Sandro Rodrigo Libardoni como palestrante para o Dia da Mulher se justifica plenamente. Sua experiência consolidada, abordagem inovadora e capacidade de engajamento garantem uma palestra de alto impacto, alinhada aos objetivos do evento. A combinação de conhecimento técnico, habilidades comunicacionais e recursos interativos, como a mágica, proporcionará uma experiência enriquecedora e inspiradora ao público. Assim, a contratação do palestrante representa uma decisão estratégica para fortalecer a reflexão sobre empoderamento feminino, liderança e valorização das mulheres na sociedade.

3.2.1. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021):

O contratado é empresa do ramo, com capacidade para prestar o serviço no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- b) – Cartão CNPJ da preponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.
- c) - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- d) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- e) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- f) - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
- h) - Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- j) - Declaração de inexistência de impedimentos (Anexo III);
- k) - Declaração de cumprimento de reserva de cargos (Anexo IV);

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021:

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, assegurando que o valor contratado esteja em alinhamento com os praticados no mercado.

A escolha da pesquisa direta com o fornecedor se justifica pelo fato de a Administração possuir como referência os valores usualmente cobrados por esse tipo de serviço. Além disso, o fornecedor selecionado apresentou proposta condizente com os preços praticados no setor, garantindo a economicidade e a eficiência na contratação.

Para a comprovação da razoabilidade do preço, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios, bem como referências de mercado e propostas de fornecedores do mesmo segmento. Os dados coletados indicam que o menor valor orçado está dentro dos parâmetros legais e compatível com a realidade do setor, evidenciando que a contratação atende ao princípio da vantajosidade para a Administração Pública.

Além disso, foram considerados aspectos como a qualificação do palestrante, o formato inovador da palestra e os diferenciais oferecidos, como a utilização de técnicas de envolvimento da plateia, tornando o evento mais interativo e impactante. Dessa forma, a contratação não apenas cumpre os requisitos de economicidade, mas também assegura a entrega de um serviço de qualidade, com alto potencial de impacto e engajamento do público-alvo.

Assim, corresponde ao valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

4. OBJETO:

Contratação do palestrante SANDRO RODRIGO LIBARDONI para realização de palestra de aproximadamente 02 horas de duração no tradicional Encontro Municipal de Mulheres que será realizado no dia 08 de março de 2025, a partir das 14hs na Rua Coberta da Praça Central de Mondai.

4.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRA COM SANDRO RODRIGO LIBARDONI Palestra com Sandro Rodrigo Libardoni – duração de no mínimo 02 horas	UN	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1.1. A apresentação deverá ser realizada no dia 08 de março de 2025, com início às 14hs, na Rua Coberta da cidade de Mondai. A palestra deverá ter duração de no mínimo 02:00hs de duração.

5. CONTRATADA

5.1. **SANDRO RODRIGO LIBARDONI**, CNPJ sob o nº. 18.587.210/0001-93, estabelecida na Rua Pedro Garcia Mendes, nº 71, Centro, Município de Jaguaruna/SC.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total contratado é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), a ser pago em uma única parcela, conforme a emissão das Autorizações de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após da entrega do objeto.

6.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de MONDAÍ, vigente na data de seu pagamento.

6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2.020 – Atividades Gabinete Prefeito

Código Reduzido: 2

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 2 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

- 9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 9.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 9.2.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 9.2.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.2.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 9.2.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 9.2.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.2.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.2.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 9.2.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 9.2.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 9.2.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 9.2.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.
- 9.2.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.2.19.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.2.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. PENALIDADES:

- 10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

11. FORO:

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de MONDAÍ/SC.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de MONDAÍ;
- d) Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- g) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;
- h) Decreto-Lei nº 3.689/41 - Código de Processo Penal;
- i) Lei Federal nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal;
- j) Lei Federal nº 12.846/13 - Lei Anticorrupção; e,
- k) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- l) Decretos Municipais nº 5.987, 5.988, 5.989, 5.990, 5.991, 5.992 e 5.993, de 4 de setembro de 2023.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor de **SANDRO RODRIGO LIBARDONI**, inscrito no CNPJ nº 18.587.210/0001-93 e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

13.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Mondai - SC (www.mondai.sc.gov.br);

14.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM)

Mondaí, 20 de fevereiro de 2025.

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação do palestrante SANDRO RODRIGO LIBARDONI para realização de palestra de aproximadamente 02 horas de duração no tradicional Encontro Municipal de Mulheres que será realizado no dia 08 de março de 2025, a partir das 14hs na Rua Coberta da Praça Central de Mondaí.

1.2 Itens:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRA COM SANDRO RODRIGO LIBARDONI Palestra com Sandro Rodrigo Libardoni – duração de no mínimo 02 horas	UN	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Dia da Mulher é uma data importante para refletir sobre os desafios que as mulheres ainda enfrentam, como desigualdade de gênero, violência doméstica, discriminação no mercado de trabalho, entre outros. Realizar palestras pode ajudar a educar e sensibilizar o público sobre essas questões e a importância da igualdade. Além disso, podem ser uma excelente oportunidade para convidar mulheres que se destacaram em diversas áreas, como liderança, empreendedorismo, ciência, arte, entre outras.

2.2. A realização de um evento com palestra no Dia Internacional da Mulher é uma maneira significativa de celebrar as mulheres, reconhecer suas conquistas, discutir questões importantes e promover ações que visem à igualdade de gênero.

2.3. O objetivo da palestra, é proporcionar um momento de lazer e entrosamento entre as mulheres de todo o município, é criar um ambiente acolhedor e de celebração, onde as participantes possam se reunir, trocar experiências, e fortalecer laços de amizade e apoio mútuo. Além dos aspectos educacionais e de conscientização sobre temas importantes para a mulher, a palestra tem como propósito criar um espaço de descontração e lazer, onde as mulheres possam se sentir à vontade para se divertir, relaxar e aproveitar a companhia umas das outras. Esse aspecto é essencial, pois permite que as participantes descansem das pressões do cotidiano e se conectem de forma leve e prazerosa.

2.4. O evento visa unir mulheres de diferentes contextos, bairros e realidades dentro do município, promovendo um sentimento de pertencimento a uma comunidade solidária. A troca de vivências e histórias pode ajudar a criar um laço de empatia, estreitando os vínculos entre as participantes.

2.5. Em resumo, o objetivo da palestra é não apenas informar, mas também criar um espaço prazeroso e de conexão, onde as mulheres possam se divertir, se apoiar mutuamente e fortalecer a rede de solidariedade e empoderamento feminino, contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente mais igualitário e colaborativo para todas.

2.6. O Dia da Mulher, é comemorado nacionalmente no dia 08 de março de cada ano, a data simboliza a luta histórica das mulheres para terem suas condições equiparadas às dos homens. Antigamente esta data remetia a reivindicação por igualdade salarial, e também contra o machismo e as mais diversas formas de violências sofridas.

2.7. Esta celebração tem suas raízes nas lutas das mulheres por direitos igualitários, melhores condições de trabalho e participação ativa na sociedade. Remontando ao início do século XX, as manifestações femininas foram um catalisador para mudanças sociais e políticas importantes. Desde então, o Dia da Mulher evoluiu para abraçar uma visão mais abrangente, abordando diversas questões, desde disparidades salariais até a busca pela igualdade de oportunidades em todas as esferas da vida.

2.8. Em vista disso, o Município de Mondaí, desde o ano de 2017 realiza o Encontro Municipal de Mulheres e conta com a participação de mulheres de todo o município de Mondaí.

2.9. Realizar um evento com palestra em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março, tem uma grande importância tanto para o reconhecimento das conquistas das mulheres quanto para a conscientização sobre as questões que ainda precisam ser enfrentadas. A palestra oferece uma oportunidade para destacar o papel fundamental das mulheres em diversas áreas da sociedade — no trabalho, na família, na política e em outras esferas. Isso reforça a importância de sua participação ativa e contribui para a valorização do trabalho feminino.

2.10. Portanto, justifica-se a necessidade da contratação do palestrante SANDRO RODRIGO LIBARDONI para a realização de Palestra Show para o tradicional Encontro Municipal de Mulheres a ser realizado no dia 08 de março de 2025 na Rua Coberta da Praça Central de Mondaí.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 Por tratar-se de Dispensa de Licitação em razão do valor, dispensou-se o Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A solução como um todo, busca atender a contratação do palestrante SANDRO RODRIGO LIBARDONI para realização de palestra de aproximadamente 02 horas de duração no tradicional Encontro Municipal de Mulheres que será realizado no dia 08 de março de 2025, a partir das 14hs na Rua Coberta da Praça Central de Mondaí.

3.3. A palestra tem como objetivo promover um momento de reflexão, empoderamento e valorização da mulher, alinhando-se às diretrizes do evento e proporcionando uma experiência enriquecedora ao público presente.

3.4. Além disso, a palestra está alinhada com as políticas públicas de valorização da mulher, sendo uma iniciativa que fortalece o compromisso do município com a equidade de gênero e o desenvolvimento social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A apresentação deverá ser realizada no dia 08 de março de 2025, com início às 14hs, na Rua Coberta da cidade de Mondaí. A palestra deverá ter duração de no mínimo 02:00hs de duração.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o custo fora baseado através de menor preço.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2.020 – Atividades Gabinete Prefeito

Código Reduzido: 2

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Por ser uma compra de baixo valor e entrega imediata, optou-se pela não celebração de Contrato, sendo o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento/Nota de empenho, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

Mondaí, 20 de fevereiro de 2025.

KELY MUELLER - Matrícula 4302
Diretora

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME – CNPJ/CPF)

ANEXO V

MODELO EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2025

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir do Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesa, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 018/2025, DL nº 010/2025 e, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, conforme segue:

OBJETO: Contratação do palestrante SANDRO RODRIGO LIBARDONI para realização de palestra de aproximadamente 02 horas de duração no tradicional Encontro Municipal de Mulheres que será realizado no dia 08 de março de 2025, a partir das 14hs na Rua Coberta da Praça Central de Mondaí.

CONTRATADA: SANDRO RODRIGO LIBARDONI, inscrito no CNPJ nº 18.587.210/0001-93.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Mondaí/SC, Data

Nome
Ordenador de Despesas